



RESOLUÇÃO N.º 1732/2023-CEPE/UEMA

Estabelece diretrizes para a retomada das atividades de ensino, referentes ao segundo semestre letivo do ano de 2023, nos cursos presenciais de graduação, em virtude da paralisação dos docentes da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e de acordo com o disposto no artigo 46, incisos IV e XX, bem como no artigo 58, inciso XIV do Estatuto da Universidade Estadual do Maranhão;

considerando a interrupção do calendário acadêmico de 2023, aprovado por meio da Resolução n.º 1573/2022-CEPE/UEMA, em virtude da paralisação dos professores da UEMA;

considerando o Processo n.º 23129.041168/2023-29;

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para a retomada das atividades de ensino, referentes ao segundo semestre letivo do ano de 2023, nos cursos presenciais de graduação, em virtude da paralisação dos docentes da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

§ 1º As disposições desta Resolução vigorarão, excepcionalmente, durante o período de reposição das aulas do segundo semestre letivo de 2023, podendo ser reavaliadas de acordo com a necessidade institucional.

§ 2º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo os professores que não paralisaram suas atividades e que venham a consolidar as respectivas turmas até 29 de dezembro de 2023.



TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O Calendário Acadêmico alterado de 2023 terá como retorno do semestre 2023.2 a data de 13 de novembro de 2023 e como término o dia 2 de março de 2024, sendo comum a todos os cursos de graduação.

TÍTULO II DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS SÍNCRONAS E ASSÍNCRONAS

Art. 3º Para integralização da carga horária, as aulas que ocorrerão em dias de feriado, deverão ser repostas presencialmente ou por meio de atividades síncronas, e/ou assíncronas, considerando-se ambas para fins de cumprimento da integralização da disciplina.

I - Em conformidade com o disposto no Decreto n.º 38.007, de 22 de novembro de 2022 c/c Decreto n.º 58.826 de 26 de dezembro de 2022, os feriados informados no *caput* deste artigo, serão:

- a) 15 de novembro de 2023 (quarta-feira): Proclamação da República (quarta-feira);
- b) 8 de dezembro de 2023 (sexta-feira): Dia de Nossa Senhora da Conceição;
- c) 25 de dezembro de 2023 (segunda-feira): Natal;
- d) 1º de janeiro de 2024 (segunda-feira): Confraternização Universal;
- e) 12 e 13 de fevereiro de 2024 (segunda e terça-feira): Carnaval;
- f) 14 de fevereiro de 2024 (quarta-feira): Quarta-feira de cinzas.

Parágrafo único. Os feriados que ocorrerão durante o período do calendário acadêmico de 2023.2 deverão ser lançados no sistema como aulas extras.

Art. 4º Os docentes deverão optar por ausentar-se das suas atividades por uma semana no recesso funcional durante as festividades do Natal e do Ano Novo no exercício de 2023, consoante o Decreto n.º 38.628, de 30 de outubro de 2023.

Parágrafo único. A reposição das aulas que ocorrerão nos dias do recesso descrito no *caput*, deverá ocorrer no mesmo âmbito dos feriados, conforme artigo 3º desta Resolução.



Art. 5º As atividades não presenciais síncronas são aquelas que contam com a participação simultânea do professor e dos estudantes no mesmo ambiente virtual, obedecendo aos seguintes critérios:

I - ser planejada de acordo com a necessidade que o conteúdo requer para compreensão discente;

II - ser amplamente divulgada na turma virtual do SigUema por meio da ferramenta "notícias".

Art. 6º As aulas on-line por webconferência deverão ser gravadas pelo professor, no aplicativo utilizado com esse fim, e disponibilizadas na Turma Virtual por meio de link do repositório de vídeos no qual foi armazenada.

§ 1º O aplicativo disponibilizado pela UEMA para transmissão, gravação e armazenamento de vídeo das webconferências é o *Teams*, no pacote Office 365.

§ 2º É facultado o uso de outro aplicativo para webconferências desde que possibilite a gravação e o compartilhamento do link na Turma Virtual na Plataforma SigUema.

Art. 7º As atividades não presenciais assíncronas são aquelas em que não há simultaneidade entre professor e estudantes na realização de atividades.

Art. 8º As ferramentas de comunicação síncronas (conferências, chats), disponíveis no *Teams* ou outra plataforma, e assíncronas (notícias, fóruns, enquetes, questionários, tarefas), disponíveis no SigUema, devem ser amplamente utilizadas nas disciplinas a fim de que haja variada e efetiva oportunidade de construção de conhecimentos, habilidades e atitudes discentes, mediação, provocação cognitiva e avaliação mediadora pelo professor.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A solicitação do trancamento de matrícula pelo estudante, enquanto perdurar o período de reposição das aulas do segundo semestre letivo de 2023, não será computada no limite máximo de semestres para integralização do curso.

Art. 10 Excepcionalmente, o estudante poderá encaminhar, via e-mail, a solicitação do cancelamento de matrícula em uma ou mais disciplinas dentro do



Uema
UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO MARANHÃO

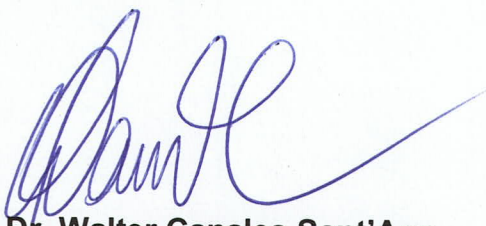
período estabelecido no Calendário Acadêmico, mediante requerimento apresentado ao Diretor do Curso.

Parágrafo único. As solicitações de cancelamento deverão ser encaminhadas pela direção dos cursos à Coordenação do Ensino de Graduação - CEG/PROG, via comunicação interna pelo SigUema.

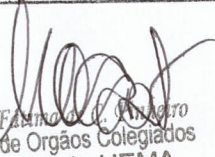
Art. 11 Os casos omissos deverão ser decididos pela PROG, a partir de consultas encaminhadas pela direção dos Cursos ou dos Centros.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor nesta data, aplicando-se exclusiva e excepcionalmente para o fim a que se destina

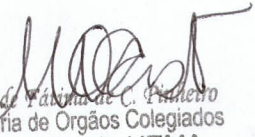
Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís - MA, 17 de novembro de 2023.


Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

Secretaria de Órgãos Colegiados
Superiores - UEMA
HOMOLOGADA
Em Reunião do CEPE
Em 11 / 12 / 2023


Maria de Fátima de C. Pinheiro
Secretária de Órgãos Colegiados
Superiores da UEMA

Secretaria de Órgãos Colegiados
Superiores - UEMA
HOMOLOGADA
Em Reunião do CONSUN
Em 12 / 12 / 2023


Maria de Fátima de C. Pinheiro
Secretária de Órgãos Colegiados
Superiores da UEMA



Emitido em 13/12/2023

RESOLUÇÃO - 01.01.01.01 Nº 435/2023 - SOC (11.14.59)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/12/2023 15:39)
MARIA DE FATIMA DE CASTRO PINHEIRO
SECRETARIO(A)
5145

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sis.sig.uema.br/documentos/> informando seu número:
435, ano: 2023, tipo: **RESOLUÇÃO - 01.01.01.01**, data de emissão: **13/12/2023** e o código de verificação:
15716a7c16

